

DECRETO-LEI N. 15.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 1.794,00, suplementar a diversas verbas do orçamento da Prefeitura Sanitária de Santa Bárbara do Rio Pardo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Santa Bárbara do Rio Pardo, um crédito de Cr\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Description and Amount. 111/3-02-0 — Pessoal Fixo ... 900,00; 111/8-02-4 — Despesas Diversas ... 894,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, Francisco Morato, Antonio Cintra Gordinho, Cassio Vidigal, A. Almeida Junior, Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, Christiano Altenfelder Silva, Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.431, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 5.039,00, suplementar à verba 441/8-23-3 — Despesas Diversas — do orçamento da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra 545, para aquisição de instrumental para a banda de tambores e cornetas.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 5.039,00 (cinco mil cruzeiros), suplementar à verba 441/8-23-4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, Francisco Morato, Antonio Cintra Gordinho, Cassio Vidigal, A. Almeida Junior, Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, Christiano Altenfelder Silva, Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 15.432, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à verba 621/8-29-4 — Despesas Diversas — do orçamento da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, autorizada a elevar para Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) o auxílio concedido no corrente exercício, à Vila Vicentina daquela cidade, autorizado pelo Decreto-lei n.º 15.130, de 16 de outubro de 1945.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente Decreto-lei, no corrente exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à verba 621/8-29-4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Description and Amount. 351/8-81-4 — Despesas Diversas ... 500,00; 431/8-33-2 — Material Permanente ... 2.000,00; 461/8-34-0 — Pessoal Fixo ... 1.000,00

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 5.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, Francisco Morato, Cassio Vidigal, Christiano Altenfelder Silva, A. Almeida Junior, Antonio Cintra Gordinho, Pedro O. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 15.433, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 4.300,00, suplementar a diversas verbas do orçamento da Prefeitura Sanitária de Lindóia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Lindóia, um crédito de Cr\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Description and Amount. 121/8-07-0 — Pessoal Fixo ... 1.000,00; 121/8-09-0 — Pessoal Fixo ... 2.050,00; 121/8-13-0 — Pessoal Fixo ... 1.250,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, Francisco Morato, Antonio Cintra Gordinho, Cassio Vidigal, A. Almeida Junior, Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, Christiano Altenfelder Silva, Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 15.434, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 100.000,00, suplementar à verba 361/8-81-4 — Despesas Diversas — do orçamento da Prefeitura Sanitária de Lindóia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Lindóia, um crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar à verba 361/8-81-4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 2.º — Fica anuíada, parcialmente, em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a verba 361/8-87-2 — Material Permanente, do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, Francisco Morato, Antonio Cintra Gordinho, Cassio Vidigal, A. Almeida Junior, Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, Christiano Altenfelder Silva, Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.435, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 109.310,00 (cento e nove mil e trezentos e dez cruzeiros), suplementar a diversas verbas do orçamento da Prefeitura Sanitária de Atibaia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Atibaia, um crédito de Cr\$ 109.310,00 (cento e nove mil e trezentos e dez cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Description and Amount. 111/8-02-0 — Pessoal Fixo ... 17.710,00; 121/8-02-3 — Material de Consumo ... 3.500,00; 121/8-09-4 — Despesas Diversas ... 2.050,00; 211/8-89-1 — Pessoal Variável ... 1.500,00; 231/8-89-1 — Pessoal Variável ... 1.300,00; 241/8-85-1 — Pessoal Variável ... 5.500,00; 241/8-85-2 — Material de Consumo ... 3.000,00; 242/8-85-1 — Pessoal Variável ... 1.500,00; 242/8-85-3 — Material de Consumo ... 500,00; 251/8-63-1 — Pessoal Variável ... 5.500,00; 251/8-63-2 — Material Permanente ... 2.000,00; 251/8-63-3 — Material de Consumo ... 15.000,00; 261/8-81-1 — Pessoal Variável ... 5.500,00; 321/8-82-1 — Pessoal Variável ... 6.500,00; 321/8-82-3 — Material de Consumo ... 3.500,00; 322/8-82-1 — Pessoal Variável ... 3.000,00; 322/8-82-3 — Material de Consumo ... 1.350,00; 331/8-89-1 — Pessoal Variável ... 6.000,00; 331/8-89-3 — Material de Consumo ... 8.000,00; 352/8-89-1 — Pessoal Variável ... 1.500,00; 352/8-89-3 — Material de Consumo ... 500,00; 351/8-81-1 — Pessoal Variável ... 3.000,00; 351/8-81-3 — Material de Consumo ... 6.000,00; 721/8-91-4 — Despesas Diversas ... 1.800,00; 931/8-99-4 — Despesas Diversas ... 4.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

- a) — do saldo financeiro transferido para este exercício ... 50.622,00; b) — do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício ... 58.622,00

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Falácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, Francisco Morato, Antonio Cintra Gordinho, A. Almeida Junior, Cassio Vidigal, Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, Christiano Altenfelder Silva, Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.436, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 20.000,00, na Prefeitura Sanitária de Atibaia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Atibaia, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com reparos na usina hidro-elétrica daquela Prefeitura.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, Francisco Morato, Antonio Cintra Gordinho, A. Almeida Junior, Cassio Vidigal, Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, Christiano Altenfelder Silva, Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.437, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede um abono de Natal ao funcionalismo da Prefeitura Sanitária de Atibaia e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — É concedido aos funcionários municipais, extranumerários, mensalistas e diaristas, neste exercício, um abono de Natal, correspondente a um mês de vencimentos, que será pago no mês de dezembro.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução deste decreto-lei, fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Atibaia, um crédito especial de Cr\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos cruzeiros).

Parágrafo único — o valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, Francisco Morato, Antonio Cintra Gordinho, A. Almeida Junior, Cassio Vidigal, Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, Christiano Altenfelder Silva, Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.438, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), na Prefeitura Sanitária de Atibaia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Atibaia, um crédito especial de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento, neste exercício, dos vencimentos do cargo de Encarregado do Exército, criado pelo decreto-lei n.º 20, de 22 de março de 1945.

Artigo 2.º — Fica anulada, totalmente, em Cr\$ 7.000,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) a verba 1-2-1/8-09-1 — Pessoal Variável — do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

- a) da anulação de que trata o artigo anterior Cr\$ 7.200,00; b) do saldo financeiro transferido para este exercício — Cr\$ 3.600,00

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, Francisco Morato, A. Almeida Junior, Antonio Cintra Gordinho, Cassio Vidigal, Christiano Altenfelder Silva, Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.